



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 56/2020–M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, com emissão de laudos, conforme especificações

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2020 às 14:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e execução dos serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 56/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

PROCESSO Nº 272/2020 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor Preço - Lote**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.979/2020, para a **Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d’água em prédios públicos, com emissão de laudos, conforme especificações**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais a presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 14:00 horas do dia 17/09/2020.

Abertura das Propostas: as 14:15 horas do dia 17/09/2020.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:30 horas do dia 17/09/2020.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul



2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, com emissão de laudos, conforme especificações**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **45.582,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendendo Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, **até as 14:00 horas do dia 17/09/2020**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor total dos serviços, limitada em 2 (duas) casas decimais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 14:15 horas do dia 17/09/2020, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 14:30 horas do dia 17/09/2020, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de três horas**, após notificação do pregoeiro, através do sistema do portal, encaminhar via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) **sua proposta formal e escrita**. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02; O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Lote**. A proponente que apresentar proposta para o lote deverá automaticamente fornecer todos os serviços constantes no lote;

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital. Considerando trata-se de licitação pelo menor preço por lote a licitante deverá cotar todos os itens do Lote sobre pena de desclassificação, os preços dos itens deverão receber o desconto proporcional ao valor do lance ofertado.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; Documentação a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes.



16.2. A **documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original**, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

16.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br, comunicando formalmente o despacho dos documentos.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bbl.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizado o contrato com vigência de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a legislação. Havendo a prorrogação da vigência do contrato os preços poderão ser restabelecidos tomando por base o índice do INPC.

19.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no Termo de Referência..

20.2. Quando o serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser rescindido unilateralmente o contrato e aplicado as penalidades cabíveis;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os serviços deverão ser executados conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cêu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o Contrato ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 02 de setembro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01****PREGÃO Nº 56/2020 – M.C.A.****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS****PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO****1 - OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, com emissão de laudos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

2 – DOS SERVIÇOS:

Lote 1 - serviços de eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos em geral, ratos, etc.), mediante a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências dos prédios tanto internos quanto externos.

Especificação dos serviços do Lote 1:

- a) Quantidade estimada (a quantidade de metros quadrados abaixo estimada se referencia a duas aplicações), valor máximo:

Serviço	Unidade	Qtde de M ² Estimada	R\$ Máximo por M ²	TOTAL
Serviços de dedetização e desratização	m ²	47.645,04	0,69	32.875,08

- b) Os serviços do Lote 1 deverão ser executados nos prédios públicos constantes na tabela abaixo, na seguinte frequência: uma aplicação imediatamente após a assinatura do contrato e outra aplicação em seis meses posteriores;
- c) Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, epi's, ferramentas, técnicos (treinados nas Boas Práticas e Segurança do Trabalho) e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e a provados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- d) Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, e que atendem os requisitos das ISO 14000; ISO 14001 e ISO 22000.
- e) Deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), todos fornecidos pelo contratado, tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores. **Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normatizações e RDC da ANVISA e/ou as Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.**



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- f) A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

Raticidas: Controle de roedores em geral Ratazanas e camundongos);

Inseticidas/praguicidas: Para controles de baratas e insetos voadores em geral, inodoros;

Praguicidas: Para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc.);

- g) A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para à Administração;
- h) Responsabilidade Técnica perante os Órgãos Fiscalizadores com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou similar)
- i) A contratada deverá fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;
- Nome da Unidade Estabelecimento (unidade de saúde, escola ou prédio público);
 - Endereço do imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Data de execução dos serviços;
 - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente
 - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- j) Dos locais da execução dos serviços:

	LOCAIS SAÚDE	M²
1	Serviço de dedetização e desratização da UBS do Bairro União	63,00
2	Serviço de dedetização e desratização da UBS Nova União - Comunidade Rural	273,63
3	Serviço de dedetização e desratização da UBS Central	425,74
4	Serviço de dedetização e desratização da UBS da Boa Vista	216,90
5	Serviço de dedetização e desratização da Centro de Especialidades	845,81
6	Serviço de dedetização e desratização da Secretaria da Saúde	273,63
7	Serviço de dedetização e desratização da Clínica de Fisioterapia	255,18
8	Serviço de dedetização e desratização da Piscina Térmica	189,75

	LOCAIS EDUCAÇÃO	M²
9	Serviço de dedetização e desratização do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU	137,07



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10	Serviço de dedetização e desratização do Almoxarifado da Secretaria de Educação	240,00
11	Serviço de dedetização e desratização da Biblioteca Cidadã Clara Aleta Schultz	183,00
12	Serviço de dedetização e desratização do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	642,30
13	Serviço de dedetização e desratização da Sede da Secretaria de Educação	542,90
14	Serviço de dedetização e desratização da Escola Municipal Olavo Bilac	789,00
15	Serviço de dedetização e desratização do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	676,78
16	Serviço de dedetização e desratização do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	747,71
17	Serviço de dedetização e desratização da Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Comunidade Rural	1.195,00
18	Serviço de dedetização e desratização da Escola Municipal Tancredo Neves	878,00
19	Serviço de dedetização e desratização da Escola Municipal São Cristóvão	950,00 incluso casa lavanderia
20	Serviço de dedetização e desratização do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara	1.118,48
21	Serviço de dedetização e desratização da Escola Municipal Leônicio Correia	1.600,00 incluso casa lavanderia

	LOCAIS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M²
22	Serviço de dedetização e desratização do Paço Municipal	957,00
23	Serviço de dedetização e desratização da Secretaria de Meio Ambiente/Agricultura/Bosque	145,00
24	Serviço de dedetização e desratização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	391,00
25	Serviço de dedetização e desratização da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte (escritório, cozinha, guarita, BWC oficina)	1.000,00
26	Serviço de dedetização e desratização da Centro Esportivo Ivar Ranzi	4.075,78
27	Serviço de dedetização e desratização da Centro Esportivo Antonio Carlos Picinatto	1.487,76
28	Serviço de dedetização e desratização da Cras	176,00
29	Serviço de dedetização e desratização do Conselho Tutelar	94,48
30	Serviço de dedetização e desratização do Salão de eventos Parque de Exposições	2.019,57
31	Serviço de dedetização e desratização do Centro de Eventos Parques de Exposições	1.032,05



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Lote 2 - serviços de limpeza de caixas d'água de prédios.

Especificação dos serviços do Lote 2:

- a) Quantidade estimada (a quantidade estimada se refere a aplicação de duas limpezas), valor máximo:

Item	Serviço	Unidade	Qtde Estimada	R\$ Máximo Unit.	TOTAL
1	Serviços de limpeza de caixas D'água de 500 L.	Unid	34,00	84,80	2.883,20
2	Serviços de limpeza de caixas D'água de 1.000 L.	Unid	60,00	131,37	7.882,20
3	Serviços de limpeza de caixas D'água de 3.000 L.	Unid	2,00	235,33	470,66
4	Serviços de limpeza de caixas D'água de 5.000 L.	Unid	2,00	239,43	478,86
5	Serviços de limpeza de caixas D'água de 15.000 L.	Unid	2,00	496,00	992,00
Valor Máximo do Lote nº 2					12.706,92

- b) Os serviços do Lote 2 deverão ser executados nos prédios públicos constantes na tabela abaixo, na seguinte frequência: uma aplicação imediatamente após a assinatura do contrato e outra aplicação em seis meses posteriores;
- c) Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, epi's, ferramentas, técnicos (treinados nas Boas Práticas e Segurança do Trabalho) e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- d) As limpezas das caixas de água deverão ser realizadas conforme normas e orientações da vigilância sanitária.
- e) Responsabilidade Técnica perante os Órgãos Fiscalizadores com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou similar)
- f) A contratada deverá fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;
- Nome da Unidade Estabelecimento (unidade de saúde, escola ou prédio público);
 - Endereço do imóvel;
 - Data de execução dos serviços;
 - Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- g) Dos locais da execução dos serviços:

	LOCAIS SAÚDE	Capacidade da Caixa
1	Serviço de limpeza de caixa d'água da UBS do Bairro União	1.000 L.
2	Serviço de limpeza de caixa d'água da UBS Nova União - Comunidade Rural	1.000 L.
3	Serviço de limpeza de caixa d'água da UBS Central	1.000 L.
4	Serviço de limpeza de caixa d'água da UBS da Boa Vista	1.000 L.
5	Serviço de limpeza de caixa d'água da Centro de Especialidades	3 unid 1000 L. e 1 unid de 500 L.
6	Serviço de limpeza de caixa d'água da Secretaria da Saúde	1.000 L.
7	Serviço de limpeza de caixa d'água da Clínica de Fisioterapia	1.000 L.
8	Serviço de limpeza de caixa d'água da Piscina Térmica	1.000 L.



MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

	LOCAIS EDUCAÇÃO	Capacidade da Caixa
9	Serviço de limpeza de caixa d'água do Almocharifado da Secretaria de Educação	1.000 L.
10	Serviço de limpeza de caixa d'água da Biblioteca Cidadã Clara Aleta Schultz	1.000 L.
11	Serviço de limpeza de caixa d'água do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	5 unid 500 L e 1 unid de 1000 L
12	Serviço de limpeza de caixa d'água da Sede da Secretaria de Educação	1.000 L.
13	Serviço de limpeza de caixa d'água da Escola Municipal Olavo Bilac	2 unid 1.000 L
14	Serviço de limpeza de caixa d'água do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	1.000 L.
15	Serviço de limpeza de caixa d'água do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	1 unid de 500 L e 1 de 1.000 L
16	Serviço de limpeza de caixa d'água da Escola Municipal do Campo José Bonifácio - Comunidade Rural	1 unid de 500 L e 2 de 1.000 L
17	Serviço de limpeza de caixa d'água da Escola Municipal Tancredo Neves	1.000 L.
18	Serviço de limpeza de caixa d'água da Escola Municipal São Cristóvão	4 unid de 500 L
19	Serviço de limpeza de caixa d'água do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara	1 unid de 15.000 L
20	Serviço de limpeza de caixa d'água da Escola Municipal Leôncio Correia	2 unid de 500 L e 1 unid de 1.000 L

	LOCAIS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Capacidade da Caixa
21	Serviço de limpeza de caixa d'água do Paço Municipal	1000 L
22	Serviço de limpeza de caixa d'água do Meio Ambiente/Agricultura/Bosque	500 L
23	Serviço de limpeza de caixa d'água da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte (escritório, cozinha, guarita, BWC oficina)	500 L
24	Serviço de limpeza de caixa d'água da Centro Esportivo Ivar Ranzi	4 de 1000 L
25	Serviço de limpeza de caixa d'água da Centro Esportivo Antônio Carlos Picinatto	2 de 1000L
26	Serviço de limpeza de caixa d'água do Cras	1000 L
27	Serviço de limpeza de caixa d'água do Conselho Tutelar	500L
28	Serviço de limpeza de caixa d'água do Salão de eventos Parque de Exposições	5.000 L
29	Serviço de limpeza de caixa d'água do Centro de Eventos Parques de Exposições	3.000 L

3 – DOS VALORES MÁXIMO:

O valor máximo do Lote 1 da presente licitação está definido em R\$ 32.875,08 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha de itens acima;

O valor máximo do Lote 2 da presente licitação está definido em R\$ 12.706,92 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de itens acima;



4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da presente licitação será pelo **menor preço por lote**. Justifica-se que pelas características dos serviços a divisão por itens se faz apenas para mensurar os valores proporcionais a cada unidade. Devendo a execução ser realizada por apenas uma empresa para cada Lote.

Observa-se que o processamento da licitação (proposta e lances) será pelo valor total do lote. Devendo o licitante vencedor apresentar planilha compondo os preços para os itens de serviços de forma a totalizar o valor proposto ao lote. Assim o desconto que o licitante apresentar deverá ser proporcional em todos os itens do lote.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao valor proposto na licitação, devendo estar incluso no valor todas as despesas de encargos, impostos, seguros, transporte, hospedagem e alimentação de técnicos, salários, produtos a serem aplicados, ferramentas e equipamentos, enfim tudo necessário para a perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em duas etapas a primeira em quinze dias da assinatura do contrato e a outra aplicação seis meses após.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados após cada aplicação, através depósito em conta bancária da empresa prestado dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal de prestação de serviços;

O valor a ser faturado tomará por base os locais e sua metragem, o valor unitário apresentado em sua proposta. Todo faturamento deverá ser atestado e liberado pelo fiscal responsável. Deverão ser emitidos faturamentos em separadas para as diversas secretarias da Administração.

Será condição de liberação de pagamento a apresentação em conjunto à fatura, de relatório de execução dos serviços e laudos emitidos para cada unidade devidamente assinado por técnico responsável.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, diante do interesse e necessidade da Administração. Em caso de prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC;

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



O Controle e fiscalização, irá acontecer pela responsável técnico (ou outro responsável) responsável por cada estabelecimento mencionado acima.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e anexos e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A gestão do contrato será realizada pela Secretária da Saúde Sra. Silvia Franceschini.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável de cada unidade



Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução dos serviços correrão nas seguintes dotações orçamentárias ou outras caso necessário:

Unidade Orçamentária: 12.20 Departamento de Saúde

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 495 Atenção Básica 5019

Unidade Orçamentária: 10.20 Departamento de Educação

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 103 Educação - 5.00% 3442

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 103 Educação - 5.00% 3447

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 104 Educação 25% 3445

Unidade Orçamentária: 10.40 Departamento de Merenda Escolar

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5058

Unidade Orçamentária: 05.20 Departamento de Administração

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3432

Unidade Orçamentária: 09.20 Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2556

Unidade Orçamentária: 14.20 Depto. de Fomento e Desenvolv. Econômico



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exer 3466

Unidade Orçamentária: 13.30 Departamento de Obras e Vias Públicas

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exer 3464

Unidade Orçamentária: 11.30 Departamento de Esportes

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exer 3452

Unidade Orçamentária: 15.20 Departamento de Serviços Assistenciais

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exer 3468

Unidade Orçamentária: 15.50 Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exer 3475

10 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Considerando a preservação da saúde dos trabalhadores e dos usuários dos diversos prédios públicos, faz-se necessária a rotineira execução dos serviços de dedetização, despraguejamento, desratização e limpeza de caixas d'água, bem como ainda pela necessidade dos laudos técnicos de execução dos serviços a fim de obter as licenças de funcionamentos junto às autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Fica dispensada anexar a presente Proposta se cadastrada diretamente a proposta no campo do lote no portal do Pregão Eletrônico.

Identificação da licitação
Número do edital:
Município comprador:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim.	Uni.	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total do Item

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

() Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 03

OBS. O licitante detentor da menor proposta deverá, no prazo de três horas, após notificação do pregoeiro através do sistema, encaminhar via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) sua proposta formal e escrita. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02,;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Cêu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Lote 1 - serviços de eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos em geral, ratos, etc.), mediante a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências dos prédios tanto internos quanto externos.

O valor total proposto para os serviços de dedetização e desratização é de R\$ _____ (____), conforme especificação de valores unitários na tabela abaixo.

Serviço	Unidade	Qtde de M² Estimada	R\$ por M²	TOTAL
Serviços de dedetização e desratização	m²	47.645,04		

Lote 2 - serviços de limpeza de caixas d'água de prédios.

O valor total proposto para os serviços de limpeza de caixa d'água é de R\$ _____ (____), conforme especificação de valores unitários na tabela abaixo.

Item	Serviço	Unidade	Qtde Estimada	R\$ Unit.	TOTAL
1	Serviços de limpeza de caixas D'água de 500 L.	Unid	34,00		
2	Serviços de limpeza de caixas D'água de 1.000 L.	Unid	60,00		
3	Serviços de limpeza de caixas D'água de 3.000 L.	Unid	2,00		
4	Serviços de limpeza de caixas D'água de 5.000 L.	Unid	2,00		
5	Serviços de limpeza de caixas D'água de 15.000 L.	Unid	2,00		
Valor do Lote nº 2					



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Prazo de validade da proposta de preços:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive despesas de técnicos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, equipamentos e insumos (produtos) necessários para a execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; **A adjudicação e homologação somente será processada após o recebimento dos documentos originais.**

1.2. A documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original ajustada no valor do lance, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

1.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br, comunicando formalmente o despacho dos documentos.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional/Profissional competente, para execução de serviços de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

2.5.2 – Declaração indicando o Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores e pragas urbanas, o qual acompanhará e se responsabilizará pelos serviços, inclusive assinando os laudos de execução dos serviços. De acordo com as normatizações e RDC da ANVISA e/ou as Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

2.5.3 - Comprovação de Registro do Profissional Técnico no Conselho Regional/Profissional competente, para execução de serviços de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

2.5.4 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa que comprove a prestação de serviços de sanitização, semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a prestação, qualidade e pontualidade. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração. O atestado deverá conter os dados de contato com o emitente, para diligência da comissão de licitação.

2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

2.7 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8 -As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _/2020- M.C.A.

PREGÃO Nº 56/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, com emissão de laudos, conforme especificações**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 56/2020 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uní.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339030240000	2556	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
	339039160000	3432	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
103	339039160000	3442	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
104	339039160000	3445	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
103	339039160000	3447	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	339039160000	3452	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	339039160000	3464	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
	339039160000	3466	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPTO. DE FOMENTO E DESENVOLV. ECONÔMICO
	339039160000	3468	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
	339039160000	3475	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL
495	339039160000	5019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	339039160000	5058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

As despesas dos exercícios futuros serão previstas nas respectivas peças orçamentárias;

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze)** meses, compreendendo o período de ---- a ----; O presente contrato poderá ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93. Ocorrendo a renovação/prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC;

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato, sendo assim designada a Srta. **Paula Cristina Ribeiro**, coordenadora da atenção primária da saúde, e a gestão do contrato será realizada pela Sra. **Silvia Franceschini**, secretária municipal da saúde, ou por quem as vier substituir. Sendo ainda exercida a fiscalização das demais unidades administrativas pelos respectivos responsáveis por cada unidade;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – do Edital do Pregão 56/2020, sendo as condições lá especificadas validas, mesmo sem sua integral transcrição no presente contrato;

Os serviços deverão ser executados em duas etapas a primeira em quinze dias da assinatura do contrato e a outra aplicação seis meses após.

Os serviços executados atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser refeita e/ou complementado.

Deverão ser emitidos laudos dos serviços executados, devidamente assinado por técnico competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO COTRATO